

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N° 008/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Dispositivos da Legislação Municipal, torna público, a abertura das inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas ao Cargo Público e Emprego Público, a seguir relacionada, a qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para contratação de acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.

1.2- As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado, e deverá ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo que pretende concorrer.

1.3- As vagas abaixo são para **Cargos Públicos**, sendo regidas pelo estatuto dos servidores municipais de Dionísio Cerqueira. Os candidatos que excederem ao número de vagas constituirão reserva técnica:

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO MENSAL R\$ | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
|--------------------------|-------------|-----------------------|------------------------------|--|
| **Auxiliar de Enfermagem | 03 | 40hs | 634,39 | Curso específico na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador. |

(**) A vaga para **Auxiliar de Enfermagem** é para o **Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira**.

CAPÍTULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de **03 de novembro à 03 de dezembro de 2010 (nos dias úteis), das 07h às 13horas**, junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. República Argentina, 254, no Município de Dionísio Cerqueira (SC).

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas do cargo que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – São condições para inscrição:

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

2.4.4 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício na data do provimento ao cargo;

- 2.4.7 – Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;
- 2.4.8 – Possuir Registro no órgão de classe (Auxiliar de enfermagem) no ato da posse;
- 2.4.9- Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;
- 2.4.10 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 – Documentos para inscrição:

- 2.5.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;
- 2.5.2 – 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;
- 2.5.3 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 2.5.4 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição(2010) ou certidão de regularização;
- 2.5.5 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 2.5.6 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem).

2.6 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade, registro no órgão competente quando for o caso ou ter idade (18 anos completos), no entanto, o candidato que não apresentar essa documentação e requisitos quando do chamamento ao provimento do cargo/emprego público, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.7 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.7.1 – Comparecer junto a tributação da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e retirar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição,
- 2.7.2 – O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 2.7.2.1 – Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.
- 2.7.3 – Retornar ao local das inscrições, no período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, (que não será retida) e preencher a ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6 (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 – O valor da taxa de inscrição será de:

| Escolaridade | R\$ |
|---------------------|------------|
| Ensino médio | 50,00 |

2.8.1 – O candidato deverá retirar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição junto à tributação da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

2.8.2 – Doador de sangue ficará isento da taxa de inscrição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição. A respectiva doação, não poderá ser inferior a 03 vezes ao ano, conforme Lei nº 4.036/2010, de 02 de junho de 2010.

2.9 – Da inscrição por procuração:

- 2.9.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
- 2.9.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.
- 2.9.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
- 2.10 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

- 2.11 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejado.
- 2.12 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
- 2.13 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.
- 2.14 – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição ao cargo/emprego público a que se inscrevera o candidato.
- 2.15 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.
- 2.16 – Os programas específicos para a prova objetiva de cada cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (**Anexo I**), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.
- 2.17 – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
- 2.18 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição (ANEXO IV), indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 2.19 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 2.20 – A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.
- 2.21 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 3.1– Aos portadores de necessidades especiais são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no concurso, até a extinção da validade do concurso, de acordo com a Constituição Federal.
- 3.2 – O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer à vaga definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
- 3.3 – A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 3.4 – Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5 – O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.
- 3.6 – As vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO IV

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

4.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

4.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

CAPÍTULO V

5 – DAS PROVAS

As provas serão na modalidade objetiva.

5.1- A prova objetiva será aplicada, no dia **11 (onze) de dezembro de 2010 das 08h30min. às 11:30h**, tendo como local as dependências da Escola Castro Alves, sito à Avenida Prefeito Adelino Mangini, Centro, Município de Dionísio Cerqueira -SC.

| PROVAS | Nº de Questões | Peso | Nota Mínima | Nota Mínima no Conjunto Das Provas 1, 2 e 3. |
|---|-----------------------|-------------|--------------------|---|
| 1 •Conhecimentos Específicos e Legislação | 15 | 0,40 | 2,40 | 5,00 |
| 2 • Português | 10 | 0,20 | | |
| 3 • Matemática | 10 | 0,20 | | |

5.1.1. – O candidato que não atingir as notas mínimas no conjunto das provas 1, 2 e 3, na média final de no mínimo 5,00 pontos e de no mínimo 2.40 pontos na prova de Conhecimentos Específicos ficará automaticamente desclassificado.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1- A prova objetiva para todos os cargos/empregos públicos, é de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de **35 (trinta e cinco)** questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: a), b), c), d). Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada.**

5.2.2- As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

5.2.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.4.4- Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

5.4.5 - Não será admitido acesso a sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.4.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.4.7 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.4.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4.9 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.10- Na prova objetiva:

5.4.10.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.4.10.2 -O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova escrita ao fiscal de sala.

5.4.10.3 - O candidato deverá opor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo/emprego público pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.4.10.4 O candidato deverá opor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO** que refere-se a alternativa correta.

5.4.10.5 – O candidato deverá opor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.4.10.6 – Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

5.4.10.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta.

5.4.11- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.4.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

5.4.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.4.14 - A prova escrita para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO I deste Edital.

- 5.4.15 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 5.4.16 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
- 5.4.17- For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 5.4.18 - Não devolver o caderno de questões;
- 5.4.19 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.
- 5.4.20 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.
- 5.4.21 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 5.4.22 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 5.4.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.4.24 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e dos cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

5.5 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 5.5.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 5.5.1.1- Com **idade igual ou superior a 60(sessenta) anos**, o mais velho, até o último dia de inscrição neste concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741, 01 de outubro de 2003 (**estatuto do Idoso**);
- 5.5.1.2 - Maior número de acertos na prova específica;
- 5.5.1.3 – Maior número de acertos na prova de português;
- 5.5.1.4 – Maior número de acertos na prova de matemática;
- 5.5.1.5 - Sorteio público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
- 6.2 - A lista final de classificação do Concurso Público poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo.
- 6.3 - Para todos os cargos/empregos públicos os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
 - b) na formulação das questões da prova objetiva;
 - c) na opção considerada como certa na prova objetiva -relativamente ao gabarito divulgado;
 - d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público.
- 7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), sito a Rua República Argentina, 254 - no Município

de Dionísio Cerqueira(SC), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

7.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.2.2- Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.2.3- Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência a AMEOSC, para:

- a) assessorar a prefeitura quanto a realização das inscrições.
- b) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos.
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva.
- d) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital.
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- f) prestar informações sobre o concurso público.

8.2 - Fica delegada competência da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos.
- c) Receber os recursos dos candidatos.
- d) Divulgar a classificação.
- e) Realizar o desempate, (Sorteio Público), quando necessário.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 - O provimento dos cargos/empregos públicos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/emprego público só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos(item 2.4 e 2.5 deste Edital);
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinados pelo Serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) demais documentos solicitados pelo setor de pessoal, previsto em Legislação previsto em Legislação e INTC 07/2008 e 08/2010 do TCE/SC.

9.3 - Os candidatos classificados e nomeados estarão em estágio probatório, na forma descrita no Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) e determinação Legal.

9.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

9.5 - O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.6 - Caso o candidato não possa assumir o cargo/emprego público quando convocado será desclassificado.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|--------------------|---------------------|
| Recebimento das inscrições | 03/11 à 03/12/2010 | 7h às 13h |
| Resultado da homologação das inscrições | 06/12/2010 | 11h |
| Prova Objetiva | 11/12/2010 | 8h30min às 11h30min |
| Divulgação do Gabarito | 13/12/2010 | 11h |
| Identificação dos candidatos em ato público | 15/12/2010 | 9h30min |
| Divulgação da classificação dos candidatos por cargo/função (antes dos recursos). | 16/12/2010 | 11h |
| Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função. | 22/12/2010 | 10:00h |

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

11.3 - As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dioinisio.cerqueira.sc.gov.br

11.4 – São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Dionísio Cerqueira (SC).

11.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), conforme a legislação vigente.

11.7- Os candidatos no período de recursos poderão requerer uma cópia da prova padrão junto a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (Setor de Pessoal) ou na AMEOSC.

11.8 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal. (Portaria nº. 524/2010).

ANEXO III – Portaria que nomeia a Comissão da AMEOSC. (Portaria nº.525/2010).

ANEXO IV – Formulário Portador de Necessidade Especial.

Dionísio Cerqueira (SC), 26 de outubro de 2010
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO MÉDIO **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porquês”. Homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Educação em Saúde. SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado. Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal- Capítulo da Saúde. Programas preventivos. Administração de medicamentos. Higiene (esterilização, desinfecção). Instrumentos cirúrgicos. Material de laboratório. Intoxicações. Fraturas. Vacinas. Calendário de Vacinas. Doenças transmissíveis. Coagulações. Hemorragia. Mordeduras e picadas venenosas. Interpretações de sinais e sintomas. Atribuições na saúde pública. Didática aplicada à enfermagem. Vigilância epidemiológica. Ética profissional. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Atribuições do cargo.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº008/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Nome do candidato:

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura